

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

Nivaldo de Oliveira Marques (Secretário)
RG: 2240380-0
CPF: 030.646.789-57

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMITAL (COOMFAL).
CNPJ 12.369.698/0001-04
INSCRIÇÃO CAD/ICMS 90529291-96.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Protocolo: **25.398.891-6** - Projeto de Negócios Empreendimento Agroindustrial.
Pontuação atual: **73,281**

4. ENDEREÇO

Rodovia PR 158, KM 01, S/Nº, Parque Industrial, CEP 85.270-000, Palmital – PR

5. TELEFONE

(42) 99922-0206

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

coomfalcaf@gmail.com
<https://www.facebook.com/coomfal/>

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

- () Impugnação do Edital
() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC
(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

2.51 - O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à **contrapartida** em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?



2.102 - Todos os beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais do Projeto de Negócio possuem experiência prévia no negócio do projeto?

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO (relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)

ITEM 2.51 - CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Reiteramos que com relação a este item que no anexo 8 do Projeto de Negócios, **aba Justificativa** em seu parágrafo 8º a COOMFAL esclarece que possui bens próprios, bem como na **aba Diagnóstico da Capacidade Técnica Operacional** foi demonstrado através de texto exposto, imagens e croquis a estrutura física existente da cooperativa. Parte dessa estrutura se enquadra plenamente como bens a serem utilizados como contrapartida.

Portanto, afirmamos que o projeto de negócios foi enviado de acordo com o valor máximo de fomento adequado e apenas esclarecido conforme o anexo NOTA DE ESCLARECIMENTO - CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS (<https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes#:~:text=NOTA%20DE%20ESCLARECIMENTO%20%2D%20CONTRAPARTIDA%20EM%20BENS%20E%20SERVI%20C3%87OS>) e ANEXO 8.b - Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, disponibilizados pela SEAB e enviado pela COOMFAL preenchido para comprovação em dispor os bens como contrapartida existente e válida. Abaixo o parágrafo 8º contido na **aba Justificativa do Projeto de Negócios (anexo 8)**:

“Sempre pautada em seu objetivo de apoio e desenvolvimento dos pequenos produtores da agricultura familiar, adquirimos 4 terrenos no Parque Industrial do município, com o apoio da prefeitura, e também através de projetos do Estado, hoje conta com 4 barracões prontos para uso, uma máquina de beneficiamento de cereais, principalmente de feijão e milho crioulo. Todos os barracões e terrenos já estão escriturados em nome da cooperativa.”



Os bens acima mencionados e como esclarecido no primeiro recurso interposto serão diretamente utilizados na execução do projeto e foram estimados conforme os valores mercado, como justificado via recurso anteriormente.

Ainda conforme o edital, o item 2.51 aponta para o fato de o projeto não estar em desacordo ao valor máximo de fomento e a contrapartida em bens ou serviços. Cabe observar, que a COOMFAL em sua atuação e trajetória e conforme exemplificado anteriormente atende ao item 2.51 com relação ao valor máximo de fomento e possui estrutura financeira compatível à contrapartida de bens existentes. Além disso, o item seguinte, 2.52 com a descrição e o valor da contrapartida não era critério eliminatório no edital.

ID: 2	CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA COOPERATIVAS	ESCOPO	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES do COOPERA-PARANÁ e do CHAMAMENTO PÚBLICO	EVIDÊNCIA 1	EVIDÊNCIA 2	EVIDÊNCIA 3	CRITÉRIO ELIMINATÓRIO	Pontuação Máxima	OPÇÕES DE RESPOSTA	RESPOSTA	NOTA
2.49	O Projeto de Negócio apresenta um prazo viável e o valor necessário para a execução das atividades e o cumprimento de cada uma das suas metas?	Do PROJETO DE NEGÓCIO	ALINHAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Projeto de Negócio	Cópia da Ata de Reunião de Aprovação do Projeto de Negócio.		SIM (requisito legal)	25	SIM ou NÃO		
2.50	O Projeto de Negócio apresenta um cronograma de atividades e de desembolsos (plano de aplicação de recursos)?	Do PROJETO DE NEGÓCIO	ALINHAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Projeto de Negócio	Cópia da Ata de Reunião de Aprovação do Projeto de Negócio.		SIM (requisito legal)	25	SIM ou NÃO		
2.51	O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total ultrapasse os limites financeiros preestabelecidos?	Do PROJETO DE NEGÓCIO	ALINHAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Projeto de Negócio	Cópia da Ata de Reunião de Aprovação do Projeto de Negócio.		SIM (requisito legal)	25	SIM ou NÃO		
2.52	O valor total do fomento em itens de investimento e/ou custeio observa a regra estabelecida no edital, destinando até 10% para itens de custeio e, no mínimo, 90% para itens de investimento, prevendo-se, ainda, a alocação de recursos próprios caso o valor total do Projeto de Negócio ultrapasse os limites financeiros previamente estipulados?	Do PROJETO DE NEGÓCIO	ALINHAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Projeto de Negócio			NÃO	25	SIM ou NÃO		

Portanto, é pertinente o acréscimo de informações, as quais foram apresentadas no recurso anterior em preenchimento ao ANEXO 8.b - Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, disponibilizado no site da SEAB, o qual foi preenchido e encaminhado para atender a contrapartida.

Abaixo as matrículas, já devidamente encaminhadas no processo do edital COOPERA – PARANÁ (ANEXO 8.b - Roteiro do Projeto de Negócio Retificado).



META	VALOR INVESTIMENTO	VALOR CUSTEIO	VALOR SOLICITADO À SEAB	CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA EM BENS E/OU SERVIÇOS	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA VOLUNTÁRIA	VALOR TOTAL DO PROJETO APRESENTADO
META 1	R\$ 903.010,00	R\$ 290.892,00	R\$ 1.193.902,00			R\$ 1.193.902,00
META 2	R\$ 850.000,00		R\$ 850.000,00			R\$ 850.000,00
META 3	R\$ 102.900,00		R\$ 102.900,00			R\$ 102.900,00
META 4			R\$ -	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00
META 5			R\$ -			R\$ -
META 6			R\$ -			R\$ -
META 7			R\$ -			R\$ -
META 8			R\$ -			R\$ -
TOTAL	R\$ 1.855.910,00	R\$ 290.892,00	R\$ 2.146.802,00	R\$ 300.000,00	R\$ -	R\$ 2.446.802,00

CONTRAPARTIDA
MÍNIMA:
R\$ 244.680,20

% CONTRAPARTIDA
APRESENTADA:
12%

Figura 1: Bens de Contrapartida da COOMFAL no Coopera Paraná contido no ANEXO 8.b - Roteiro do Projeto de Negócio Retificado.

Das 4 matrículas, duas, seus respectivos terrenos e benfeitorias foram apresentados como contrapartida, conforme descrito a seguir e disposto na fig.2.



Figura 2: Bens de Contrapartida da COOMFAL no Coopera Paraná, dois terrenos e dois barracões sob as coordenadas geográficas latitude -24.878204° e longitude -52.227887°.



Referente a matrícula nº 9.320 do lote nº 01, quadra nº 02:

- O terreno contém 990,37 m² e um Barracão (01) de 13,5 m x 19,5 m, totalizando 236,25 m² de área construída no valor estimado de mercado de **R\$ 150.000,00.**

Referente a matrícula nº 9.321 do lote nº 02, quadra nº 02:

- O terreno contém 1403,32 m² e um Barracão (02) de 13,5 m x 19,5 m, totalizando 236,25 m² de área construída no valor estimado de mercado de **R\$ 150.000,00.**

Ambas as matrículas e seus respectivos terrenos e benfeitorias **totalizam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em contrapartida, 12% do valor do Projeto de Negócios Empreendimento Agroindustrial (Anexo 8 atualizado conforme refiticação divulgada pelo Coopera Paraná).**

ITEM 2.102 - EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DAS METAS DE APOIO ÀS UNIDADES DE PRODUÇÃO INDIVIDUAIS.

Para atender exigências acerca do Cadastro Ambiental Rural – CAR e critérios de posse da terra o quadro de beneficiários individuais foi retificado com a exclusão de três beneficiários anteriormente incluídos (Quadro 1). A alteração foi aceita conforme a tabela de pontos divulgada pela SEAB referente ao último recurso.

Cooperado(a)	CPF	Esclarecimento	CAR
Adriane Luczinski	046.230.039-06	Proprietário e possui CAR	PR-4117800-16A6.5FBC.1E4A.4076.A9B7.9699.1D12F8FE
Almir Stopassol	825.662.759-04	Proprietário e possui CAR	PR-4117800-1BD2.04DE.6F1F.45D9.844B.DADA.9F8A.900A
Roseli Aparecida Faria Domingues	034.743.719-24	CAR em nome de Paulo (esposo), CAR geral do PA. Bela Manhã e CCU (Inkra) do PA. Bela Manhã.	PR-4117800-EBA7.CB0B.4777.486C.B1EA.1538.4C24.0F6E
Nestor Mikuska	621.726.979-15	Proprietário e possui CAR	PR-4117800-4798.407E.659E.4433.B5E1.D70F.D38B.3079

Quadro 1: Retificação beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais no Projeto de Negócio COOMFAL.

Os beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais **atuam diretamente na produção citros**, que é o foco do Projeto de Negócios Empreendimento Agroindustrial COOMFAL.

Além disso, já tiveram formação pelo SENAR e Secretaria Municipal de Agricultura de Palmital e Instituto de Desenvolvimento – IDR Paraná, além de ter



também acesso a Assistência Técnica e Gerencial – AteG do SENAR PR e contar com o apoio e parceria do IDR e Secretaria Municipal de Agricultura de Palmital, conforme comprovado nas páginas 124 a 130 e do processo nº 25.398.891-6 no e-protocolo. Os mesmos estarão também no anexo neste documento.

Estes mesmo produtores, **participam e participaram de programas institucionais através da COOMFAL como: Compra Paraná, PAA (CONAB), Secretaria de Educação do Estado do Paraná e Chamada Pública do Exército Brasileiro.**

Todos os beneficiários individuais e coletivos estão aptos para o plantio de novas mudas de citros. Inclusive, uma parte dos cooperados já possuem pomar implantado, totalizando aproximadamente 30 mil mudas de distribuídas entre os produtores, as quais já começaram a produzir este ano de 2026. Além disso, é previsto aumento da produção e a de Assistência Técnica para todos os cooperados incluídos do Projeto de Negócios Empreendimento Agroindustrial COOMFAL.

Vale ressaltar também, que **conforme os itens da ficha de análise de cooperativa do Edital Coopera Paraná 2025, pág. 143 -172, itens 2.102 e 2.103** foram anexados conforme as evidências:

- Evidência 1: Projeto de Negócio (páginas 305 a 360 do processo nº 25.398.891-6 no e-protocolo);
 - Evidência 2: (Documentos Comprobatórios de Experiência Prévia contidos nas 124 a 130 do processo nº 25.398.891-6 no e-protocolo) e
 - Evidência 3: Cópia da Ata de Reunião de Aprovação da Lista de Beneficiários das Metas de Apoio Individual (páginas 455 a 461 do processo nº 25.398.891-6 no e-protocolo):
- **Relatório fotográfico – Experiência Prévia dos Produtores**

Abaixo, constam imagens recentemente enviadas pelos cooperados da COOMFAL em suas atividades para compor este recurso junto ao Coopera-Paraná/SEAB.





Figuras 2 e 3: Propriedade de **Adriane Luczinski, citrus e olerícolas.**



Figuras 4 e 5: Pomar implantado do cooperado o **Sr. Almir Stopassol.**

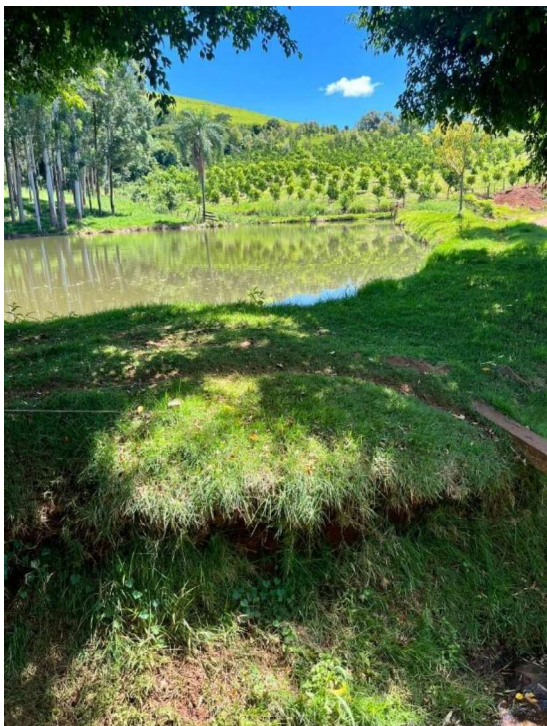


Figura 9: Seta azul, o **Sr. Almir Stopassol** participando de reunião de Assistência Técnica na COOMFAL, março de 2026.



Figuras 10 e 11: Pomar de citrus e maracujá de **Roseli Aparecida Faria Domingues, seu esposo Paulo de Jesus Domingues** e Nivaldo de Oliveira Marques (Secretário da COOMFAL). Assentamento Bela Manhã.





Figuras 11 e 12: Pomar de citrus da família de **Nestor e Eliane Mikuska e seu filho Ariel Barbosa Mikuska.**

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Local, 02 de Abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Data: 02/04/2026 11:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da OSC
Nivaldo de Oliveira Marques



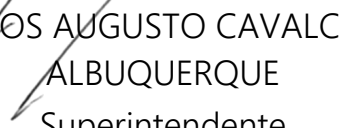


CERTIFICADO

Código de Validação: 710F5177-8DBE-4718-82F1-44A2A06C4B9E

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) ADRIANE LUCZINSKI, CPF 046.230.039-06, por seu aproveitamento em Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas - citros - manejo da cultura do citros, realizado em Palmital, no período de 25/09/2023 à 26/09/2023, com a carga horária de 16 horas.

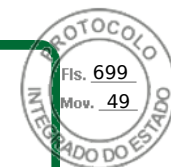
Curitiba, sexta-feira, 17 de novembro de 2023



CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente



ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo





Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Ocupação

Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	16h

Instrutor(es)

Ass

MARLENE FATIMA CALZAVARA (Engenheira Agrônoma/Especialização em Arte e Educação com abrangência em Musicalização.)

Conteúdo

1.Histórico e Evolução da cultura

2.Características

- Botânica
- Propagação
- Clima
- Solo
- Cultivares

3.Posição no mercado mundial e principais estados produtores

4.Planejamento da produção

- Escolha da variedade
- Aquisição das mudas
- Implantação e condução do plantio
- Ciclo da lavoura
- Densidade do plantio
- Ambiente e localização do pomar
- Destino dos frutos

5. Implantação e condução do pomar

- Análise do solo (física e química)
- Correção e adubação do solo para plantio
- Plantio
- Tratos culturais
- Irrigação

6.Identificação e controle de pragas e doenças

- MIP (Manejo Integrado de Pragas)
- MID (Manejo Integrado de Doenças)

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

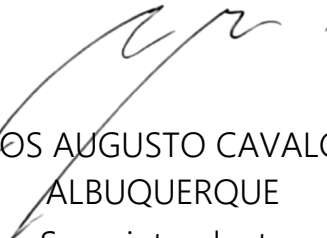


CERTIFICADO

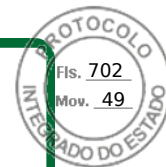
Código de Validação: 9524DB4E-4D3E-4563-B64F-493570780833

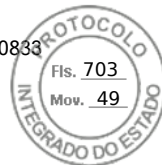
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) PAULO DE JESUS DOMINGUES, CPF 028.951.529-77, por seu aproveitamento em Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas - citros - manejo da cultura do citros, realizado em Palmital, no período de 27/09/2023 à 28/09/2023, com a carga horária de 16 horas.

Curitiba, sexta-feira, 17 de novembro de 2023


CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente


ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo





Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Ocupação

Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	16h

Instrutor(es)

Ass

MARLENE FATIMA CALZAVARA (Engenheira Agrônoma/Especialização em Arte e Educação com abrangência em Musicalização.)

Conteúdo

1.Histórico e Evolução da cultura

2.Características

- Botânica
- Propagação
- Clima
- Solo
- Cultivares

3.Posição no mercado mundial e principais estados produtores

4.Planejamento da produção

- Escolha da variedade
- Aquisição das mudas
- Implantação e condução do plantio
- Ciclo da lavoura
- Densidade do plantio
- Ambiente e localização do pomar
- Destino dos frutos

5. Implantação e condução do pomar

- Análise do solo (física e química)
- Correção e adubação do solo para plantio
- Plantio
- Tratos culturais
- Irrigação

6.Identificação e controle de pragas e doenças

- MIP (Manejo Integrado de Pragas)
- MID (Manejo Integrado de Doenças)

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

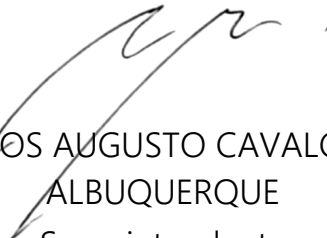


CERTIFICADO

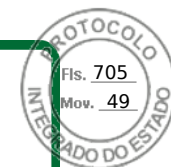
Código de Validação: 2DA4CE7F-D213-410B-A8A6-65BAED100D25

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) ROSELI APARECIDA FARIA DOMINGUES, CPF 034.743.719-24, por seu aproveitamento em Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas - citros - manejo da cultura do citros, realizado em Palmital, no período de 27/09/2023 à 28/09/2023, com a carga horária de 16 horas.

Curitiba, sexta-feira, 17 de novembro de 2023


CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente


ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo





Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Ocupação

Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas

Natureza da Programação

Aperfeiçoamento

Tipo de Programação

Treinamento

Carga Horária

16h

Instrutor(es)

Ass

MARLENE FATIMA CALZAVARA (Engenheira Agrônoma/Especialização em Arte e Educação com abrangência em Musicalização.)

Conteúdo

1.Histórico e Evolução da cultura

2.Características

- Botânica
- Propagação
- Clima
- Solo
- Cultivares

3.Posição no mercado mundial e principais estados produtores

4.Planejamento da produção

- Escolha da variedade
- Aquisição das mudas
- Implantação e condução do plantio
- Ciclo da lavoura
- Densidade do plantio
- Ambiente e localização do pomar
- Destino dos frutos

5. Implantação e condução do pomar

- Análise do solo (física e química)
- Correção e adubação do solo para plantio
- Plantio
- Tratos culturais
- Irrigação

6.Identificação e controle de pragas e doenças

- MIP (Manejo Integrado de Pragas)
- MID (Manejo Integrado de Doenças)

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

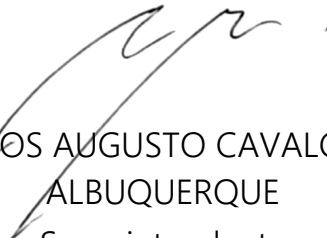


CERTIFICADO

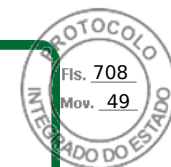
Código de Validação: AEC83EF9-325F-47D7-B8C8-AA94E0E04F12

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) NESTOR MIKUSCA, CPF 621.726.979-15, por seu aproveitamento em Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas - citros - manejo da cultura do citros, realizado em Palmital, no período de 04/09/2023 à 05/09/2023, com a carga horária de 16 horas.

Curitiba, sexta-feira, 17 de novembro de 2023


CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente


ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo





Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Ocupação

Trabalhador no cultivo de árvores frutíferas

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	16h

Instrutor(es)

Ass

MARLENE FATIMA CALZAVARA (Engenheira Agrônoma/Especialização em Arte e Educação com abrangência em Musicalização.)

Conteúdo

1.Histórico e Evolução da cultura

2.Características

- Botânica
- Propagação
- Clima
- Solo
- Cultivares

3.Posição no mercado mundial e principais estados produtores

4.Planejamento da produção

- Escolha da variedade
- Aquisição das mudas
- Implantação e condução do plantio
- Ciclo da lavoura
- Densidade do plantio
- Ambiente e localização do pomar
- Destino dos frutos

5. Implantação e condução do pomar

- Análise do solo (física e química)
- Correção e adubação do solo para plantio
- Plantio
- Tratos culturais
- Irrigação

6.Identificação e controle de pragas e doenças

- MIP (Manejo Integrado de Pragas)
- MID (Manejo Integrado de Doenças)

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação



DECLARAÇÃO

CALZAVARA & CALZAVARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.805/0001-31, neste ato representada por sua instrutora e sócia, **Marlene Fátima Calzavara**, declara para os devidos fins de direito, a pedido do interessado, o que segue:

Declara-se que a empresa **CALZAVARA & CALZAVARA LTDA** prestou serviços de instrução e treinamento, por meio de contrato firmado com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (SENAR/PR)**, para a realização de cursos de capacitação profissional destinados aos cooperados da Cooperativa Mista Agroindustrial de Agricultura Familiar de Palmital (COOMFAL) localizada no Município de **Palmital, Paraná**.

Os cursos ministrados foram:

Título do Curso	Carga Horária Individual	Quantidade de Turmas	Período de Realização
Manejo da Cultura do Citros	16 horas	5	Agosto a Dezembro de 2023

A carga horária total de instrução e treinamento foi de **80 (oitenta) horas**.

A presente declaração comprova a efetiva realização dos cursos e a participação dos cooperados no período especificado, conforme registros de frequência e relatórios de execução de serviços mantidos pela **CALZAVARA & CALZAVARA LTDA** e pelo **SENAR/PR**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Paranavaí, 29 de Janeiro de 2026.

Marlene Fátima Calzavara Instrutora e Representante Legal
CALZAVARA & CALZAVARA LTDA
CNPJ: 08.049.805/0001-31

CALZAVARA E
CALZAVARA
LTDA:08049805000131

Assinado de forma digital por
CALZAVARA E CALZAVARA
LTDA:08049805000131
Dados: 2026.01.29 15:57:20
-03'00'

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PALMITAL

Pelo presente instrumento, declaro que a turma de **Assistência Técnica e Gerencial (ATeG)** está sendo executada neste município, conforme a Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial preconizada pelo Sistema CNA/SENAR, com vigência de **julho de 2025 a julho de 2027**.

As ações de assistência técnica contínua visam promover a evolução socioeconômica da família rural e o desenvolvimento sustentável das propriedades, por meio de acompanhamento mensal com vistas técnicas e gerenciais. Este documento afirma o compromisso com a execução adequada do Programa de Assistência Técnica e Gerencial junto aos 30 (trinta) produtores de Citrus do município de Palmital, no período de 24 meses conforme especificado, estando disponível para apresentação à Secretaria de Agricultura Municipal como instrumento de transparência e comprovação de execução de atividades de extensão rural.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA REINHART
Data: 29/01/2026 17:36:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanessa Reinhart
Coordenadora de ATeG

TERMO DE ADESÃO – PROGRAMA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E MERCADO

Este Termo é o documento que comprova a adesão e a participação de cooperativas do ramo agropecuário no **Programa de Organizações Sociais e Mercado**, desenvolvido pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**. Ele deverá ser assinado pelo representante legal da cooperativa que aceitar o protocolo de ATER, aplicado neste programa.

O objetivo do **Programa de Organizações Sociais e Mercado** é promover o profissionalismo e a sustentabilidade, especialmente de cooperativas agropecuárias, com foco em boa governança, autogestão, negócios com viabilidade técnica e econômica, competitividade nos mercados, integridade ambiental e promoção de renda e bem-estar às famílias de produtores rurais inseridas neste modelo organizacional.

O **Protocolo de Assistência Técnica e Gerencial para Cooperativas da Agricultura Familiar do IDR-Paraná** é cíclico, anual e composto pelas etapas (ações/atividades obrigatórias) a seguir:

- Etapa 1 – Adesão e Cadastro da Cooperativa
- Etapa 2 – Elaboração do Diagnóstico da Cooperativa
- Etapa 3 – Elaboração do Plano de Profissionalização Organizacional da Cooperativa
- Etapa 4 – Execução de Atividades de Educação Profissional Rural e Cooperativista
- Etapa 5 – Execução de Atividades de Assistência Técnica e Gerencial
- Etapa 6 – Monitoramento e Avaliação de Resultados

Não incorrerá custo financeiro sobre as atividades supracitadas para as cooperativas que aderirem ao Programa. Outras atividades e/ou investimentos sugeridos pela equipe de assistência técnica e gerencial serão de responsabilidade, disponibilidade, interesse e decisão da diretoria da cooperativa.

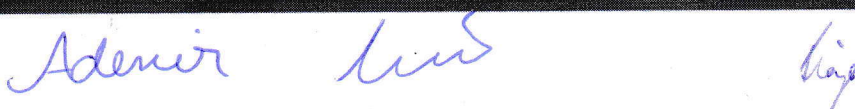
Por meio deste Termo de Adesão as cooperativas comprometem-se a:

1. Fornecer ao assistente técnico e gerencial toda a documentação solicitada em relação aos negócios da cooperativa, especialmente balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados, estatuto social, projetos, contratos, informações de identificação dos dirigentes e conselheiros, e outros considerados necessários/importantes.
2. Fornecer outros dados necessários para elaboração do Cadastro, Diagnóstico, Plano de Profissionalização Organizacional, Monitoramento e Avaliação.
3. Acompanhar, participar e colaborar (por meio de seus dirigentes, conselheiros, sócios e/ou funcionários) nas visitas técnicas e demais atividades do Programa.
4. Cumprir com a execução dos Planos e Projetos, após aprová-los.

A atuação do IDR-Paraná dentro das cooperativas que aderirem ao Programa será limitada aos aspectos especificados no Anexo I, que define o que está incluído (escopo) e o que não faz parte das responsabilidades do Programa (não escopo).

O IDR-Paraná declara que todas as informações geradas no âmbito do **Programa de Organizações Sociais e Mercado** serão utilizadas exclusivamente no assessoramento às respectivas cooperativas. Tais informações também poderão ser utilizadas na construção de políticas públicas, no âmbito do governo estadual, com prévio consentimento da diretoria das cooperativas (exceto quando as informações forem trabalhadas em conjunto, de maneira sistematizada e sem que se identifique as entidades informantes).

No caso de desistência quanto ao presente Termo, a Organização Social deverá firmar um **Termo de Desistência**, conforme modelo a ser fornecido pelo IDR-Paraná.



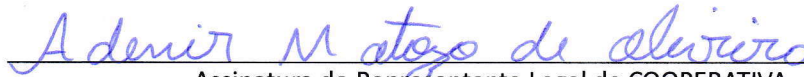
PROGRAMA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E MERCADO

TERMO DE ADESÃO

A pessoa jurídica **Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital-PR, COOMFAL** CNPJ nº. **12.369.698/0001-04**, com endereço **Parque Industrial-Rod PR 158, Saida para Laranjeiras sem número, Palmital-Pr**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Adenir Matozo de Oliveira, Comunidade Serelepe, brasileiro, casado**, portador da Carteira de Identidade nº. **RG 44496290 SESP SC** e do CPF nº. **034.725.379-22**, residente e domiciliado na **Comunidade Serelepe, Sitio TRES IRMÃS S/n, Palmital-Pr**, firma o presente **TERMO DE ADESÃO**, com validade para o período de 02 (dois) anos, com a entidade executora de assistência técnica e extensão rural **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, inscrita no CNPJ: **75.234.757/0001-49**, declarando haver tomado prévio conhecimento em sua integralidade do **Programa de Organizações Sociais e Mercado** e expressando plena concordância com as suas condições, princípios e orientações, comprometendo-se ainda a atender os apontamentos técnicos e exigências legais de referido programa.

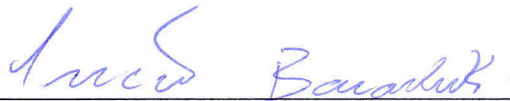
, comprometendo-se ainda a atender os apontamentos técnicos e exigências legais de referido programa

Palmital/PR, 16 de abril de 2025.



Assinatura do Representante Legal da COOPERATIVA

Adenir Matozo de Oliveira / CPF: 034.725.379-22



Assistente Técnico/Gerencial do IDR-Paraná

Inácio Baranhuk – matricula 531511



Assinatura da Gerência Regional do IDR-Paraná

Tiago Pacheco Stadler



Anexo I

ESCOPO DO PROGRAMA

Itens essenciais para promover o fortalecimento e a sustentabilidade das cooperativas de agricultura familiar, potencializando o impacto econômico e social dessas organizações.

O que se deve fazer:

- **Planejamento Estratégico:** Assessoria e apoio aos gestores para a definição de metas de longo prazo, análise de mercado e formulação de estratégias para o crescimento sustentável da cooperativa;
- **Gestão Financeira e Orçamentária:** Apoio na criação e gestão de orçamentos, fluxo de caixa e análise de viabilidade econômica, visando a sustentabilidade financeira;
- **Capacitação em Governança Cooperativa:** Estabelecer em conjunto com os gestores da organização um diagnóstico associado a um plano de capacitação dos membros e dirigentes sobre os princípios de governança e boas práticas cooperativistas, promovendo uma gestão democrática e eficiente;
- **Desenvolvimento de Projetos:** Elaboração de projetos ou apoio para a elaboração, com a finalidade de captação de recursos públicos e privados, para a consecução de soluções técnicas ou financeiras, com foco na otimização ou ampliação dos negócios da organização, além de programas de financiamento e parcerias;
- **Análise de Mercado e Comercialização:** Assessoria para melhorar o acesso a mercados, otimizar, ampliar e diversificar os canais de comercialização e fortalecer a negociação com fornecedores e compradores;
- **Sustentabilidade e Certificações:** Apoio na implementação de práticas sustentáveis e na obtenção de certificações que agreguem valor aos produtos, como orgânicos ou mercado justo;
- **Gestão de Pessoas e Treinamento:** Apoio ou assessoria aos gestores para o desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas, capacitação dos cooperados e colaboradores, além de promoção de um ambiente de trabalho colaborativo;
- **Implantação de Tecnologias de Gestão:** Orientar a introdução de sistemas de gestão, automação de processos e tecnologias de controle e monitoramento;
- **Gestão de Cadeia de Suprimentos:** Orientar a organização para a implementação de estudos para o aprimoramento das cadeias produtivas dos associados, desde o fornecimento de insumos até a distribuição do produto final, com foco na eficiência e redução de custos e perdas;
- **Assessoria Jurídica e Tributária:** Assessorar os gestores na busca por soluções e consultoria em questões legais e fiscais, como a conformidade com legislações vigentes, tributação e contratos, garantindo a segurança jurídica da cooperativa.

A denir

luis

luis

NÃO ESCOPO DO PROGRAMA

Itens importantes para delimitar o papel da assessoria gerencial, garantindo que a autonomia da cooperativa seja preservada e que o trabalho da assessoria gerencial se mantenha dentro de um escopo apropriado.

O que não se deve fazer.

- **Operação diária da cooperativa:** A assessoria gerencial não deve se envolver na gestão operacional cotidiana, como a execução direta de tarefas administrativas ou operacionais, que são de responsabilidade dos gestores internos;
- **Decisões unilaterais em nome da cooperativa:** A assessoria não deve tomar decisões estratégicas ou financeiras de forma independente. A assessoria é consultiva, e as decisões devem ser tomadas pela diretoria ou pelos membros da cooperativa;
- **Gestão financeira direta:** A assessoria não deve controlar diretamente as finanças da cooperativa, como movimentar contas bancárias ou realizar transações financeiras em nome da cooperativa;
- **Produção e operação agrícola:** A assessoria não deve executar ou gerenciar diretamente as atividades de campo, como o plantio, colheita ou manejo de insumos, que são de competência dos produtores e gestores internos;
- **Contratação e demissão de funcionários:** A assessoria não deve contratar ou demitir pessoal em nome da cooperativa, uma vez que essas decisões devem ser tomadas internamente pela diretoria ou pelos responsáveis de RH;
- **Responsabilidade jurídica da cooperativa:** A assessoria não deve ser responsabilizada por questões legais que envolvam a cooperativa, como litígios ou ações judiciais. Ela pode aconselhar, mas as responsabilidades jurídicas são da cooperativa;
- **Desenvolvimento de produtos agrícolas:** A criação ou inovação de produtos específicos da agricultura é função dos produtores e área técnica da cooperativa, não sendo atribuição da assessoria gerencial;
- **Atendimento ao cliente e vendas diretas:** A assessoria não deve se envolver diretamente na venda de produtos ou no atendimento aos clientes da cooperativa, pois isso compete ao setor comercial;
- **Execução de políticas públicas ou subsídios:** A assessoria não deve administrar ou executar diretamente políticas públicas e subsídios governamentais, embora possa apoiar no acesso a esses benefícios;
- **Propriedade intelectual da cooperativa:** A assessoria não deve se apropriar de informações confidenciais, patentes ou processos desenvolvidos pela cooperativa. Seu papel é apenas orientar e aconselhar, sem reivindicar propriedade intelectual.

Adenir

Lucas

Wagner



Palmital, 28 de janeiro de 2026

Relato de Atendimento a Campo

Secretaria Municipal de Agricultura de Palmital
Prefeitura Municipal de Palmital

Assunto: Assistência Técnica e Gerencial (ATeG)

Venho através deste relatar que no município de Palmital, conta com a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Senar é um serviço gratuito oferecido ao produtor (a) rural brasileiro pelo Senar. Tem o foco na geração de renda, melhoria da produção e na gestão rural de forma educativa. Os produtores são acompanhados periodicamente por um técnico de campo durante 24 meses, tempo mínimo necessário para avaliar os resultados da aplicação da metodologia.

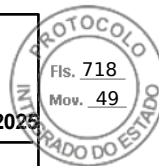
Sendo os produtores contemplados os cooperados da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Palmital-COOMFAL. Para a participação da ATeG são o total de 30 produtores de citricultores do nosso município. Com o acompanhamento mensal e especializado.



NOME DO SERVIDOR: David Breguedo Ferreira
MATRÍCULA Nº: 54760
CARGO: Técnico em agropecuário/ Comissionado
CPF Nº: 163.096.069-13



NOME DO SERVIDOR: Juliana Visentin Schoma
MATRÍCULA n.º 51914
CARGO: Secretária de Agricultura
CPF Nº. 093.335.819-95



COMUNICADO CONAB/MOC N.º 015, DE 25/07/2025

TERMO DE PACTUAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (TPAF)

1) TERMO DE PACTUAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (TPAF), instituída nos moldes da Resolução 03/2023 do GGPA - Proposta de Participação N.º PR/2025/02/0216.

2) VALOR DA TPAF: R\$ 97.499,91 (NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

3) VIGÊNCIA: Até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de autorização de início das entregas, a ser formalizada por meio de OFÍCIO CONAB/SUREG-__. A partir dessa autorização, nos comprometemos a entregar à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), CNPJ n.º 26.461.699/0450-10, doravante denominada COMPRADORA, ou a quem ela vier a indicar, os produtos especificados na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, nas condições nela estabelecidas. A referida Proposta passa a integrar o presente Termo.

4) PRORROGAÇÃO: Não será possível prorrogação.

5) ENDEREÇO DE ENTREGA: Obrigamo-nos a entregar no(s) local(is) indicado(s) na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, até o vencimento pactuado, o(s) produto(s) objeto(s) deste Termo.

6) AJUSTE DA QUANTIDADE A SER ENTREGUE: Poderá ocorrer ajuste na quantidade pactuada neste termo em função:

- a) da necessidade de substituição de produtos, originalmente pactuados;
- b) outros devidamente justificados pela Organização Fornecedora e aprovados pela Superintendência Regional (Sureg) da Conab.

7) RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS: Os signatários da organização fornecedora são responsáveis, nos termos da lei, pela integridade e veracidade dos documentos apresentados, em meio físico ou digital, para a formalização do presente termo e deverão, sempre que solicitados, apresentar os respectivos originais para fins de fiscalização.

8) QUITAÇÃO: A quitação deste termo ocorrerá após a entrega da totalidade dos produtos no(s) local(is) indicado(s) no item 5 anterior e apresentação dos seguintes documentos:

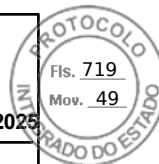
- a) TERMOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (TRA) - Documento 6 do Título 30 do MOC;
- b) Nota Fiscal de Venda;
- c) RELATÓRIO DE ENTREGA - Documento 7 do Título 30 do MOC;
- d) RELATÓRIO DE PAGAMENTOS - Documento 5 do Título 30 do MOC;
- e) nos projetos que envolvam beneficiamento ou abate com a utilização de agroindústrias ou abatedouros de terceiros, deverá ser exigida cópia da documentação fiscal que amparou a remessa da matéria-prima para a agroindústria ou abatedouro e o retorno do produto final.

9) DESPESAS COM O PRODUTO: As despesas com transporte, conservação, ensaque, reensaque, braçagem,

CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SIGPAA - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

TPAF:PR/2025/02/0216



COMUNICADO CONAB/MOC N.º 015, DE 25/07/2025

armazenagem e outras, incidentes até que se efetive a satisfação deste termo, correrão por nossa conta.

10) **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Dar-se-á, mediante autorização da Conab, no valor correspondente à prestação de contas das entregas realizadas, após apresentação dos documentos descritos no item PRESTAÇÃO DE CONTAS do Título 30 do MOC.

11) **NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES:** As constatações de infrações e notificações de penalidades serão realizadas, conforme previsto no Documento correspondente do Título 30 do MOC.

12) **GLOSA DAS DESPESAS:** É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste termo em finalidade diversa da estabelecida na PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO a que se refere este instrumento, e ainda:

a) na antecipação para aquisição de matérias primas, compra de embalagens e rótulos, pagamento ao fornecedor, despesas com beneficiamento ou outras quaisquer;

b) no pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Termo.

13) **FISCALIZAÇÃO:** Concedemos à COMPRADORA livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a execução e a documentação referente ao presente Termo.

14) **PENALIDADE:** O descumprimento das regras do PAA e deste normativo e a identificação de quaisquer inconformidades ou irregularidades por meio de fiscalização da Conab ou de órgãos de controle externo, poderão ensejar as penalidades de advertência, multa, suspensão de contratar com a Conab por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

15) **EXEQÜIBILIDADE:** Estamos cientes de que o descumprimento das condições previstas neste Termo ensejará, independentemente de prévia notificação, a adoção das medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis para a satisfação deste Termo.

16) **ADITIVOS:** Conforme previsto no Art. 9.º da Lei N.º 8.929 de 22/08/1994, este Termo poderá ser aditado, retificado e ratificado, no todo ou em parte, por intermédio de aditivos que passarão a integrá-la, regendo-a subsidiariamente o Código Civil.

17) **VINCULAÇÃO:** O Título 30 do MOC integra o presente conjunto de obrigações.

18) **UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE CONDUÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** PR.

19) **FORO:** O foro de eleição é o da Seção Judiciária do domicílio dos emitentes solidários, exceto para os empreendimentos situados na Região do Entorno do Distrito Federal, denominada pelo Incra como SR 28,

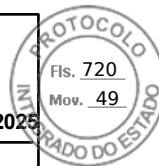
CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SIGPAA - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

TPAF:PR/2025/02/0216

TÍTULO 30 - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)
Documento 4 - Termo de Pactuação da Agricultura Familiar (TPAF)

Ato de Direção Dipai n.º 07, de 24/7/2025



COMUNICADO CONAB/MOC N.º 015, DE 25/07/2025

cujo foro será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Palmital, 27 de Janeiro de 2026

Local e Data

Razão Social: COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMITAL - COOMFAL

CNPJ: 12.369.698/0001-04

Endereço da Instituição: EST PARQUE INDUSTRIAL RODOVIA PR 158



Documento assinado digitalmente
NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Data: 27/01/2026 11:03:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES

Cargo: Secretario

CPF: 030.646.789-57



Documento assinado digitalmente
ADENIR MATOZO DE OLIVEIRA
Data: 27/01/2026 10:16:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Adenir Matozo de Oliveira

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 034.725.379-22

CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SIGPAA - SISTEMA DE GESTÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

TPAF:PR/2025/02/0216